



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Coordenadoria de Diligências

PROCESSO:	10873/2017	EXPEDIENTE: SICOP
ENTIDADE:	Prefeitura de Sampaio - TO	
RESPONSÁVEL:	Armindo Cayres de Almeida – Prefeito Municipal Sarya Matos da Silva Parreiras de Andrade – Controle Interno	
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo	
RELATORA:	Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves	

INFORMAÇÃO Nº 467/2019/RELT2-DIGCE

Em obediência ao art. 3º Inciso I da Instrução Normativa TCE nº 13, de 19 de novembro de 2003, encaminha-se o referido expediente a esta Relatoria.

Ressalta-se por oportuno, que no dia **05.06.2019** o referido pedido de prorrogação (**eventos 34 e 35**), foi protocolado **Dentro do Prazo**, conforme o estabelecido pelo **art. 2º da Instrução Normativa** acima mencionada. Em tempo constato a certificação da tempestividade do pedido, de acordo com item **8.5 do Despacho nº 431/2019 da 2ª RELATORIA**.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 05 dias do mês de junho de 2019.

Alonso César de Moraes
Técnico de Controle Externo
Mat: 23.493-1

Art. 2º. Os prazos para cumprimento de diligência poderão ser prorrogados, uma só vez, por até igual período, desde que o pedido, devidamente justificado, seja recebido pelo Protocolo do Tribunal de Contas, antes do encerramento do prazo estabelecido inicialmente.

Art. 3º. O pedido de prorrogação de prazo obedecerá ao seguinte rito:

I - recebido o requerimento, será imediatamente autuado no Protocolo-Geral e no mesmo dia, encaminhado à Coordenadoria de Diligência, setor de controle de prazos, que terá 2 (dois) dias para exame e encaminhamento ao Gabinete do Relator do processo original;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ALONSO CESAR DE MORAES

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CONTROLE EXTERNO - Matricula: 234931

Código de Autenticação: e46e06f22ec6a554773f2a916dc4026b - 05/06/2019 12:54:29